Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 02325
Data 31 / 10 / 2023
Assinatura

MENSAGEM Nº 051/2023

Piraí, 30 de outubro de 2023.

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 2325
Rubrica Fls 02

==========

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho em anexo o presente Projeto de Lei, onde o Executivo Municipal busca autorização legislativa para revogar todo o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.109/2013, em razão do comprovado cumprimento dos encargos de doação por parte da Donatária.

Inicialmente, esclareço que o Imóvel em análise refere-se ao Lote B6, com 4.365,00 m² (quatro mil trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), localizado na Rua Cecília Rodrigues Torres, Condomínio Industrial III, Santa Teresa, neste Município.

Num primeiro momento, o imóvel foi doado, com encargos, à empresa RJ ENGENHARIA LTDA, que posteriormente, com anuência do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal, transferiu sua condição de donatária à empresa SETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Desta forma foi sancionada a Lei Municipal nº 1.109/2013 que tratou da doação com encargos à empresa SETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que agora, valendo-se do artigo 6º, §2º, solicita a revogação de toda cláusula 5ª da referida lei, que trata da reversão do imóvel ao Município, ou de indenização por parte da empresa pelo bem.

Por ocasião da sanção da referida Lei, ainda ficou estipulado o reembolso por parte da SETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. à RJ ENGENHARIA LTDA. dos valores gastos para cumprimento dos encargos, o que já adimplido.

Câmara Municipal de Piraí

Protocolo nº _____

Data _____/_____/_____

Assinatura _____

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO
GABINETE DO **PREFEITO**

Entretanto, antes mesmo da realização da transferência a empresa RJ ENGENHARIA LTDA. já havia cumprido os encargos de doação, conforme parecer exarado pela Comissão competente no bojo do Processo Administrativo nº 13.930/2008. cuja cópia segue em anexo.

Veja, Nobres Vereadores, trata-se de um ato vinculado quando constatado o cumprimento dos encargos, o que já foi feito conforme documento que acompanha esta Mensagem, o que também foi confirmado pela atual equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismos, que juntamente com toda equipe técnica do Município está a disposição para esclarecimentos que entenderem pertinentes.

Em função das razões alinhadas nesta Mensagem e contando com a colaboração que sempre nos ofertou o Augusto Poder Legislativo, aguardamos aprovação do presente Projeto, a fim de que nós todos juntos, continuemos a trabalhar para o crescimento econômico e social de nosso Município, auxiliando e fortalecendo as Instituições que nos prestigiam no desenvolvimento social nas esferas de suas competências.

Atenciosamente,

RICARDO CAMPOS PASSOS.

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

MARIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Piraí

PIRAÍ – RJ.

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 2325
Rubrica Fls 04

PROJETO DE LEI Nº 15 /2023

EMENTA: "REVOGA TODO O ARTIGO 5º DA LEI N. 1.109/2013, QUE TRATA DA DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL À EMPRESA SETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogado todo o Art. 5º, da Lei n. 1.109 de 18 março de 2013, que autoriza o Prefeito Municipal de Piraí à alienar imóvel do Patrimônio Disponível do Município.

Art. 2º. Permanecem mantidas as demais cominações estabelecidas na Lei n. 1.109 de 18 março de 2013.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

****